



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

IMI N°: 147/71

De 25 de maio de 1.971.

Fixa a Contribuição do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e de outras providências.--

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de maio de 1.971, promulga a seguinte lei:--

ARTIGO 1º- O Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº. 8 da União, de 3 de dezembro de 1.970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.

a) 1% (um por cento), das receitas correspondentes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1.971, -- 1,5% (um e meio por cento), em 1.972 e, 2% (dois por cento) no ano de 1.973 e, subsequentes;

b) 2% (dois por cento), das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 1.971.

Parágrafo Único- Não recairá em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

ARTIGO 2º- As Antarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Municípios contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos), por cento da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1.971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1.972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1.973 e subsequentes.

ARTIGO 3º- Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº. 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município e os de suas entidades de Administração Pública e fundações.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -- revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 25 de maio de 1.971.

Carlos Abi-Jaudi- Vice Prefeito em Exercício
Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando F. Zanillo-Asst. Ad- Secretário